



## **CONCORRÊNCIA**

002/2025

## **CONTRATANTE (UASG)**

(933115)

## **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE POÇO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRÁS PIRES – MG.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 77.449,90

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 27/11/2025 às 08h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço global

## **MODO DE DISPUTA:**

aberto

## **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

## Sumário

|                                                                                       |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                    | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                                 | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                  | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                                  | 7  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO<br>DE LANCES ..... | 8  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                        | 11 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                       | 14 |
| 10. DOS RECURSOS.....                                                                 | 16 |
| 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                     | 17 |
| 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                       | 19 |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                       | 19 |

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**

(Processo Administrativo nº. 014/2025)

Torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DE BRÁS PIRES/MG, por meio de sua representante, sediado(a) na Rua Cesar Silvério Alves, 25, Praça de Esportes, em Brás Pires/MG, CEP 36.542-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal nº. 175/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE POÇO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRÁS PIRES - MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ***A licitação será realizada em único item.***

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. **A participação no presente certame não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que não há um mínimo de três**

**fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nesse instrumento convocatório, consoante autorização do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.***

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário total do item;**

4.1.2. Marca, se aplicável;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. ***Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.***

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o



que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digitalizada. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

**7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone (32) 9. 8504-9946 ou por e-mail [saaebraspres@gmail.com](mailto:saaebraspres@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

**7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

**7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**

**7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).**

**7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).**

**7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).**

**7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.**

**7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).**

**7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

**7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

**7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.**



7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SAAE, situado na Rua Cesar Silvério Alves, 25, Praça de Esportes, em Brás Pires/MG, CEP 36.542-000.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* [saaebraspres@gmail.com](mailto:saaebraspres@gmail.com).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.braspires.mg.gov.br](http://www.braspires.mg.gov.br).
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico
    - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Termo de Referência
  - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 11.11.3. **ANEXO III – Planilha Orçamentária**
  - 11.11.4. **ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro**
  - 11.11.5. **ANEXO V – BDI**
  - 11.11.6. **ANEXO VI – Memorial Descritivo**

Brás Pires/MG, 05 de novembro de 2025.

**Ismara Silva Soares**  
**Diretora do SAAE**

## ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

(Processo Administrativo nº. 14/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE BRÁS  
PIRES/MG E .....

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DE BRÁS PIRES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por .....** (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 14/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº. 175/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Concorrência Eletrônica nº. 002/2025** e diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE POÇO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRÁS PIRES - MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico / Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço **UNITÁRIO**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.3. *O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da Ordem de Início.*

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, VI](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas COPASA-ABRIL/2025+IPCA E SUDECAP/2025.**

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.**

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município/SAAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **um mês** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um mês**.

8.12. ***Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.***

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. ***A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.***

10.2. ***Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.***

10.3. ***A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.***

10.4. ***Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.***

10.5. ***Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.***

10.6. ***A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:***

10.6.1. ***prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;***

10.6.2. ***multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;***  
***e***

10.6.3. ***obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.***

10.7. ***A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.***

10.8. ***A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.***

10.9. ***Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.***

10.10. ***No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).***

10.11. ***No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.***

10.12. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.13. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.13.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.13.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.*

10.14. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.15. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.16. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.16.1. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

10.16.2. *Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

10.16.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **(art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de **1%** (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

i. ***O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.***

ii. ***Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.***

a) ***O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento***

*irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. ***O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.***

12.2. ***Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.***

12.3. ***Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:***

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e***
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.***

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **3.3.90.39.3.02.01.17.512.0006.2.0141 – Desenvolvimento do Sistema de Abastecimento de Água - Fonte 1500**

13.2. ***A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.***

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

***[Local], [dia] de [mês] de [ano].***

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº. 14/2025)

Concorrência Eletrônica nº. 002/2025

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE POÇO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRÁS PIRES - MG**, nos termos do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia.

1.3. ***O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável no município de Brás Pires.

2.2. Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos o atual sistema de abastecimento de água não está sendo suficiente para atender a demanda dos munícipes.

2.3. Para atender esta demanda cada vez mais crescente, se faz necessária ampliação no sistema de captação e distribuição de água dos bairros.

2.4. Para solucionar o problema se faz necessário à implantação de novos poços tubulares profundos (poços artesianos) para atender a demanda cada vez mais crescente

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, DBI e Memorial Descritivo.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

4.1. ***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.***

#### **Garantia da contratação**

4.2. ***Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.***

4.3. ***Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.***

4.4. ***A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.***



4.5. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

#### **Vistoria**

4.6. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas, devendo ser agendado pelo telefone (32) 9.8504-9946.*

4.7. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.8. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.9. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.10. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a ordem de início;*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme cronograma, planilha orçamentária, memória de cálculo e memorial descritivo.*

5.1.3. *O prazo de execução será de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico financeiro.*

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão executados distrito de Ribeirão de Santo Antônio, município de Brás Pires/MG

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **Horário Comercial**

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços/obra.*

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 618 do CC/02.*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. ***Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***

### **Preposto**

6.6. ***A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.***

6.7. ***A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período o período de execução dos serviços.***

6.8. ***A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.***

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.**

**7.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.2. **Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;**

7.4.3. **Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e**

7.4.4. **Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.**

7.4.5. **Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.**

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. **O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;**
- b) a data da emissão;**
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;**
- e) o valor a pagar; e**
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta), contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **de empreitada por preço unitário**.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. **O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.**

8.3.1. **O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);**



## Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. ***O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.***

#### **Qualificação Técnica**

8.32. ***Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;***

8.32.1. ***A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.***

8.33. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de objeto compatível com o licitado, em nome da empresa licitante;

8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade.

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.37. Apresentação de profissional de nível superior, responsável técnico da licitante, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, mediante a apresentação seguintes documentos:

8.37.1. **Contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico);**

8.37.2. **Certidão de Registro do Profissional junto ao CREA/CAU, devendo constar a anotação de responsável pela empresa licitante/participante do certame.**

8.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1. **A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;**

8.39.2. **A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;**

8.39.3. **A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;**

8.39.4. **O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;**

8.39.5. **A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;**

8.39.6. **Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e**

8.39.7. **A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador**

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **77.499,90 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, conforme planilha orçamentária.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025: **3.3.90.39.00.3.02.01.17.512.0006.2.0141 – Desenvolvimento do Sistema de Abastecimento de Água.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

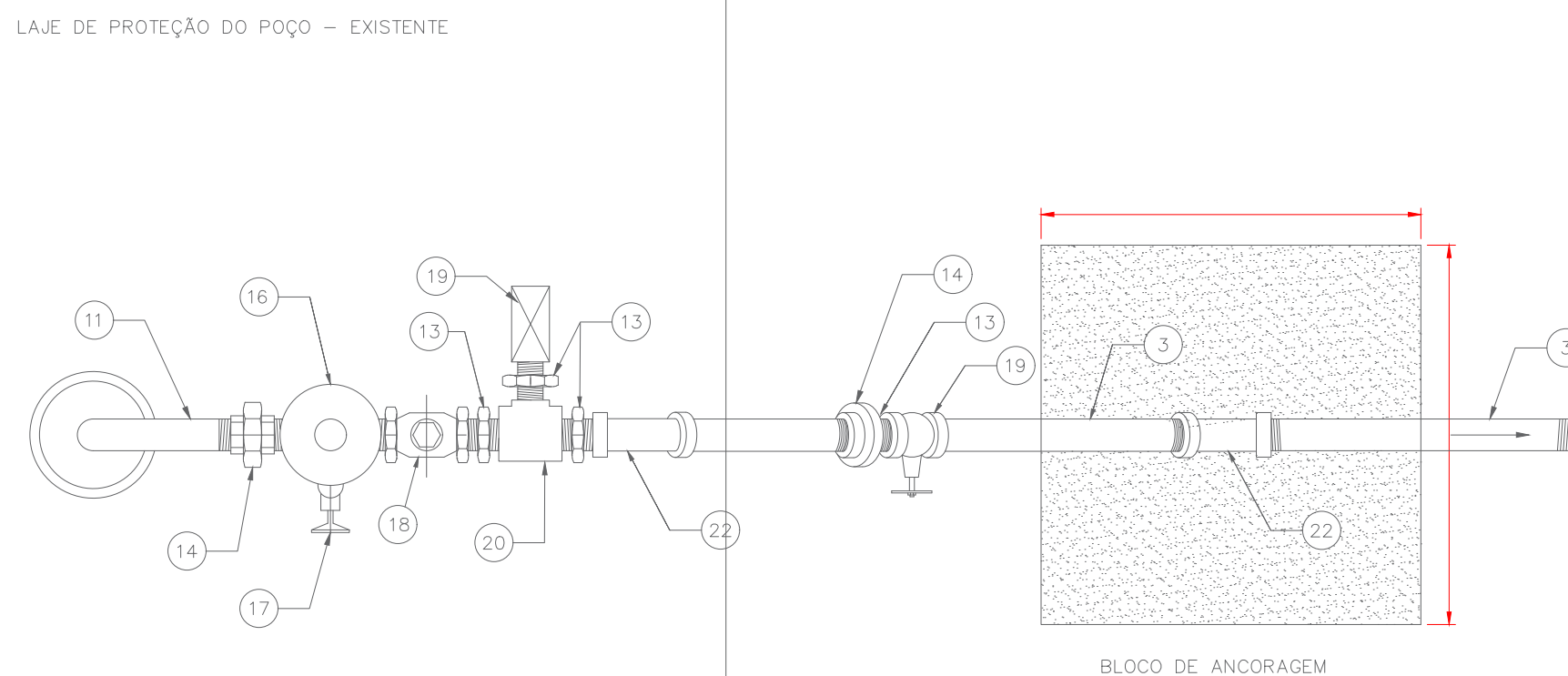
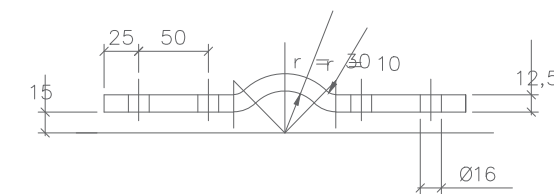
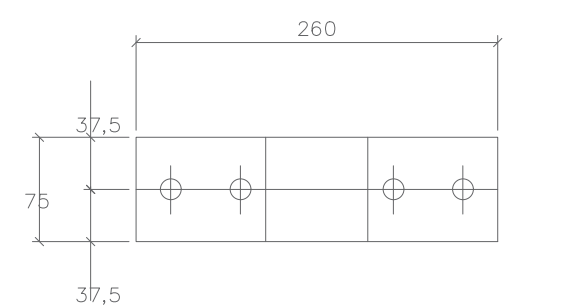
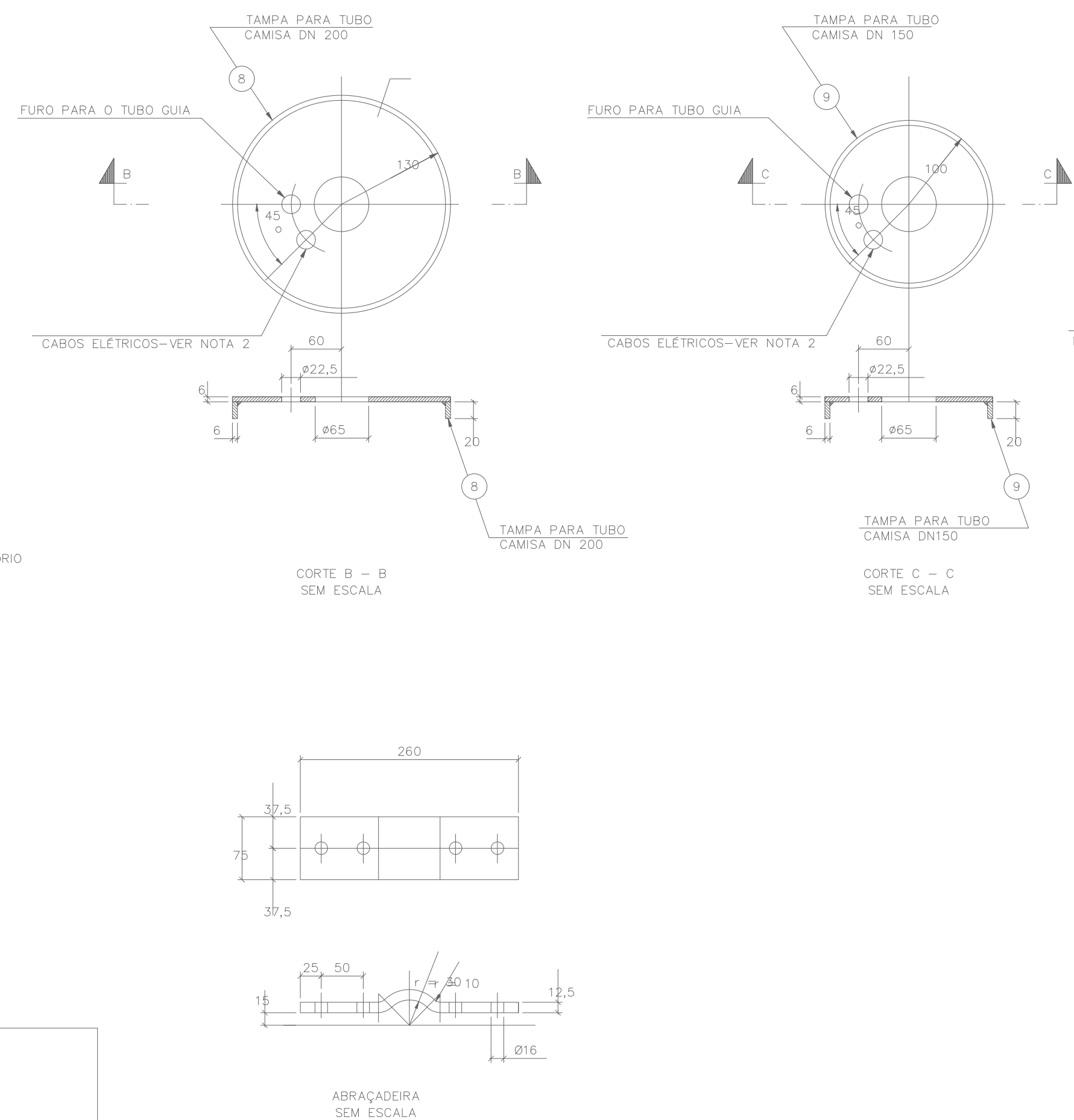


Brás Pires/MG, 05 de novembro de 2025.

**Ismara Silva Soares**  
**Diretora do SAAE**







PLANTA  
SEM ESCALA

- 1 - DIMENSÕES EM mm EXCETO ONDE INDICADO.
- 2 - O FURO NA TAMPA DO POÇO PARA A PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS DEVE SER DE ACORDO COM O CABO ESPECIFICADO.
- 3 - O CRIVO DA BOMBA DEVE SER POSICIONADO A PELO MENOS 10 METROS ABAIXO DO NÍVEL DINÂMICO, SENDO QUE NÃO DEVE CONDICIONAR COM O FILTRO OU FENDAS DE ENTRADA DE ÁGUA DO POÇO.
- 4 - O BLOCO DE ANCORAGEM SERÁ EM CONCRETO ESTRUTURAL  $f_{ck} >= 20,0 \text{ MPa}$  SEM ARMAÇÃO
- 5 - A EXTREMIDADE INFERIOR DO TUBO PARA A MEDIÇÃO DE NÍVEL DEVE ESTAR 2 METROS ACIMA DO CONJUNTO MOTOBOMBA.

6 - PARA A MONTAGEM DOS TUBOS DO EDUTOR E CONEXÕES, AS ROSCAS DEVERÃO SER LIMPAS COM ESCOVA DE AÇO E DEVERÁ SER APLICADA OITO VOLTAS DE FITA VEDA ROSCA COBRINDO A EXTENSÃO A SER ROSCADA

A1





# DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

drmtda@gmail.com

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

FOLHA Nº: 01

OBRA: Perfuração de Poço de Captação de Água Subterrânea

DATA: 23/10/2025

LOCAL: Bras Pires/MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: DATA BASE: COPASA- SETEMBRO/2025+IPCA E SUDECAP/2025

( )

DIRETA

( X )

INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses

ISS

2,00%

BDI

25,00%

| ITEM                                                 | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO S/ BDI | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI | PREÇO TOTAL   |
|------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| 1 Perfuração de Poço de Captação de Água Subterrânea |          |                                                                                                                                                                      |         |            |                       |                       |               |
| 1.1                                                  |          | POÇO                                                                                                                                                                 |         |            |                       |                       | R\$ 77.449,90 |
| 1.1.1                                                | 65001075 | LOCACAO DE POCOS (ESTUDO DE AGUAS SUBTERRANEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA, DMT ATE 100 KM                                                                                | un      | 1,00       | R\$ 2.247,20          | R\$ 2.809,00          | R\$ 2.809,00  |
| 1.1.2                                                | 65001070 | MOBILIZACAO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURACAO DE POCOS COM SONDA ROTO-PNEUMATICA                                     | km      | 131,80     | R\$ 23,47             | R\$ 29,34             | R\$ 3.867,01  |
| 1.1.3                                                | 65001069 | INSTALACOES PROVISORIAS / BARRACAO DE OBRAS PARA PERFURACAO DE POCO                                                                                                  | un      | 1,00       | R\$ 796,54            | R\$ 995,68            | R\$ 995,68    |
| 1.1.4                                                | 65001091 | PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 10"                                                                                              | m       | 20,00      | R\$ 258,27            | R\$ 322,84            | R\$ 6.456,80  |
| 1.1.5                                                | 65001093 | PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 6"                                                                                                                       | m       | 80,00      | R\$ 221,76            | R\$ 277,20            | R\$ 22.176,00 |
| 1.1.6                                                | 65001103 | TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE-FILTRO PARA POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (tipo Schedule)                                                      | m       | 20,00      | R\$ 63,38             | R\$ 79,23             | R\$ 1.584,60  |
| 1.1.7                                                | 65001105 | PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA                                                                                                                                         | m³      | 1,42       | R\$ 303,69            | R\$ 379,61            | R\$ 539,05    |
| 1.1.8                                                | 65001111 | DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO COM COMPRESSOR ACIMA DE 150 PCM ATE 360 PCM                                                                                         | h       | 24,00      | R\$ 173,56            | R\$ 216,95            | R\$ 5.206,80  |
| 1.1.9                                                | 65001109 | INSTALACAO E RETIRADA DE TUBULACAO DE TESTE                                                                                                                          | m       | 20,00      | R\$ 10,11             | R\$ 12,64             | R\$ 252,80    |
| 1.1.10                                               | 65001107 | LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M                                                               | un      | 1,00       | R\$ 1.041,37          | R\$ 1.301,71          | R\$ 1.301,71  |
| 1.1.11                                               | 65001114 | ANALISE FISICO-QUIMICA                                                                                                                                               | un      | 1,00       | R\$ 450,72            | R\$ 563,40            | R\$ 563,40    |
| 1.1.12                                               | 65001115 | ANALISE BACTERIOLOGICA                                                                                                                                               | un      | 1,00       | R\$ 174,31            | R\$ 217,89            | R\$ 217,89    |
| 1.1.13                                               | 65001101 | CIMENTACAO DO ESPACO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3                                                                                         | m       | 10,00      | R\$ 32,89             | R\$ 41,11             | R\$ 411,10    |
| 1.1.14                                               | 65001106 | DESINFECACAO DE POCO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS                                                                                                             | un      | 1,00       | R\$ 56,09             | R\$ 70,11             | R\$ 70,11     |
| 1.1.15                                               | 65001108 | TAMPA DE PROTECAO DO POCO PROFUNDO EM ACO PRETO LISO DIN2440                                                                                                         | un      | 1,00       | R\$ 92,54             | R\$ 115,68            | R\$ 115,68    |
| 1.1.16                                               | 65001073 | AUTORIZACAO DE PERFURACAO DE POCO TUBULAR PROFUNDO                                                                                                                   | un      | 1,00       | R\$ 258,79            | R\$ 323,49            | R\$ 323,49    |
| 1.1.17                                               | 65001098 | PRODUTO QUIMICO PARA REMOCAO DE FLUIDO DE PERFURACAO E LIMPEZA DE POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICACAO                                                   | kg      | 50,00      | R\$ 36,06             | R\$ 45,08             | R\$ 2.254,00  |
| 1.1.18                                               | 65001660 | QUADRO DE COMANDO - INSTALACAO EM MURETA PADRAO CEMIG                                                                                                                | un      | 1,00       | R\$ 370,80            | R\$ 463,50            | R\$ 463,50    |
| 1.1.19                                               | 65004431 | Conjunto de Motobomba submerso, p/ vazão até 5.000/h, 220V, bifásico, com quadro de comando, bomba instalada de 60 ate 100 metros de profundidade com até 140 MCA    | un      | 1,00       | R\$ 6.629,92          | R\$ 8.287,40          | R\$ 8.287,40  |
| 1.1.20                                               | 65001078 | BARRILETE PARA POCO PROFUNDO DIAM 50 MM, CONFORME P. COPASA 068/-                                                                                                    | un      | 1,00       | R\$ 3.174,88          | R\$ 3.968,60          | R\$ 3.968,60  |
| 1.1.21                                               | 65004173 | ASSENTAMENTO E INTERLIGACAO DE QGBT - ELEVATORIA DE 3X15,1 A 3X50,0 CV                                                                                               | un      | 1,00       | R\$ 1.100,37          | R\$ 1.375,46          | R\$ 1.375,46  |
| 1.1.22                                               | 65001116 | RELATORIOS FINAL DE POCO (BOMBEAMENTO E RECUPERACAO DE NIVEL, PERFIL GEOLOGICO E HISTORICO DE PERFURACAO)                                                            | un      | 1,00       | R\$ 206,61            | R\$ 258,26            | R\$ 258,26    |
| 1.1.23                                               | 65001097 | INSTALACAO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE ACO CARBONO PRETO, GALVANIZADO OU INOXIDAVEL                                         | m       | 30,00      | R\$ 89,72             | R\$ 112,15            | R\$ 3.364,50  |
| 1.1.24                                               | ED-48386 | CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA A CADA 2,50 M, 3 FIOS DE ARAME FARPADO E TELA GALVANIZADA # 2" FIO 12, INCLUSIVE FUNDAÇÃO | m       | 17,50      | R\$ 309,69            | R\$ 387,11            | R\$ 6.774,43  |
| 1.1.25                                               | ED-50983 | PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", COM CADEADO                                                                            | m²      | 7,50       | R\$ 406,68            | R\$ 508,35            | R\$ 3.812,63  |
| TOTAL =                                              |          |                                                                                                                                                                      |         |            |                       |                       | R\$ 77.449,90 |

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DE BRÁS PIRES/MG - CNPJ:







# DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

drmltda@gmail.com

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

FOLHA Nº: 02

OBRA: Perfuração de Poço de Captação de Água Subterrânea

DATA: 23/10/2025

| ITEM           | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R\$) | % ITEM  | 1         | 2         | 3       | 4       |
|----------------|------------------------|-------------|---------|-----------|-----------|---------|---------|
|                |                        |             |         |           |           |         |         |
| 1              | POÇO                   | 77.449,90   | 100,00% | 50,00%    | 50%       |         |         |
|                |                        |             |         | 38.724,95 | 38.724,95 | -       | -       |
|                |                        |             |         |           |           |         |         |
| Valores totais |                        | 77.449,90   | 100%    | 38.724,95 | 38.724,95 | -       | -       |
|                |                        |             |         | 50,00%    | 50,00%    | 0,00%   | 0,00%   |
|                |                        |             |         | 50,00%    | 100,00%   | 100,00% | 100,00% |

DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA CREA: 075.910

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DE BRÁS PIRES/MG - CNPJ: 55.784.752/0001-82



# DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

drmltda@gmail.com

## COMPOSIÇÃO DO BDI

|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 2,00%   |

## BDI 1

### TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

| Itens                                                                                   | Siglas  | %<br>Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 3,80%        |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,32%        |
| Risco                                                                                   | R       | 0,50%        |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,02%        |
| Lucro                                                                                   | L       | 6,64%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 3,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 25,00%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

#VALOR!

Observações:

BRÁS PIRES - MG

Local

quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Data





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

### **Contratação dos serviços de Perfuração e Regularização de Poço de Captação de água subterrânea para SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DE BRÁS PIRES/MG**

**Março/ 2025**



## 1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem a finalidade de estabelecer normas, critérios, condições contratuais principais e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contratos para execução do objeto “PERFURAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE POÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DE BRÁS PIRES/MG”. Além disso, prover o município de projetos que estão de acordo com as normativas existentes.

## 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se o objeto geral a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE POÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DE BRÁS PIRES/MG**”.

## 3. JUSTIFICATIVA

A escassez de água é um problema recorrente em diversos municípios, impactando diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico local. No caso de Brás Pires/MG, a dependência de fontes superficiais e a crescente demanda por água exigem soluções técnicas eficientes e sustentáveis. A perfuração de poços tubulares profundos permitirá ampliar a oferta de água e reduzir a vulnerabilidade do abastecimento municipal em casos de necessidade.

Assim, as atividades descritas neste Termo de Referência contribuirão para o atendimento das necessidades da população do município supracitado e desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos munícipes.

## 4. RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

- Obtenção de autorização para perfuração de poço tubular e demais licenças, documentos e autorizações junto aos órgãos competentes;
- Perfuração e construção de novo poço tubular profundo para captação de água subterrânea destinada ao abastecimento público;





- Serviços de testes de bombeamento (ensaio de vazão), de no mínimo 24 horas, em poços tubulares profundos e ensaio de recuperação de nível de água, após o bombeamento, até a recuperação de 80% do rebaixamento medido ou por no máximo 30 horas de observação, caso o nível não recupere até as medidas estabelecidas pelo órgão ambiental.
- Fornecimento e instalação completa de equipamento de recalque da água do poço (conjunto moto-bomba, quadro de comando, tubulações e demais itens constantes na planilha orçamentária)
- Instalação de clorador de pastilha;

## **5. DA LOCALIZAÇÃO**

A obra de perfuração do poço tubular profundo ocorrerá sob demanda, de acordo com a necessidade do município. Logo, define-se como localização todo o limite do município de Brás Pires – MG.

O Município de Brás Pires possui uma área de 223,36 km<sup>2</sup> e está localizado na Mesorregião da Zona da Mata de Minas Gerais. Às coordenadas geográficas da sede municipal são: 20°55'14"S e 43°14'32"W. Politicamente, o município é formado pela sede, o distrito de Ribeirão de Santo Antônio e suas adjacências e comunidade da Malacacheta, que destacam-se pelo representativo número de habitantes. Brás Pires limita-se com os municípios de Senhora de Oliveira e Presidente Bernardes, a leste, com Senador Firmino, ao sul, com Dolores do Turvo e Alto Rio Doce e a oeste, com Cipotânea.

**Imagem 01.** Localização do município de Brás Pires – MG.



**Fonte:** Internet, 2025.

## **5.1. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DE PERFURAÇÃO**

- 5.1.1. A locação do poço será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo esta informar e fornecer os respectivos croquis à CONTRATADA.
- 5.1.2. Com base no croqui da locação, a CONTRATADA deverá indicar a localização dos poços circunvizinhos, no raio de 200 metros.
- 5.1.3. O exato local da perfuração do poço tubular profundo deverá ser definido com base nos estudos executados para a definição dos mananciais subterrâneos, levantamentos geológicos de superfície associados a estudos indiretos através de levantamentos de dados oficiais disponíveis.
- 5.1.4. Em todos os casos, só será permitido a construção de poços tubulares profundos após estudo prévio sendo que, uma vez definido o local de perfuração, caberá ao município as providências de liberação do local para a devida perfuração. Caso a locação executada com base nos estudos acima venha a se posicionar em área particular, os trabalhos de perfuração do poço tubular profundo só serão iniciados, após a Prefeitura sanar o rol de documentos legais, comprovando a desapropriação ou termo de doação ou cessão dessa área, tornando-a pública ou para uso público.



## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Para execução das obras e serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT, da CONTRATANTE e de órgãos públicos, bem como as instruções complementares a serem fornecidas pelo município de Brás Pires-MG, desde que mantidos os objetivos da data de publicação deste Termo de Referência.
- 6.2. O fornecimento de materiais, como ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos trabalhos se farão por conta única da CONTRATADA, salvo casos excepcionais indicados pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.3. A mão de obra a ser utilizada pela CONTRATADA correrá por conta única e exclusiva dela.
- 6.4. Correrão por conta únicas e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, encargos sociais e custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados, bem como despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do pessoal.
- 6.5. O transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo apropriado por unidade de poço tubular profundo perfurado e testado, compreendendo todos os serviços relacionados aos mesmos, tais como: carga, transporte e locomoção de poço para poço, descarga, posicionamento e instalação deles nos locais de execução dos serviços.
- 6.6. O perfeito funcionamento do poço tubular profundo perfurado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, ela deverá ler e analisar atentamente as Normas vigentes. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo destas.

## **7. SERVIÇOS PRELIMINARES DE CAMPO**

- 5.1. O local para perfuração do poço deverá ser devidamente preparado para receber os equipamentos e seus acessórios, bem como para a construção de pequenas obras temporárias, tais como: barracas,



reservatório de água, caixa de lama etc.

- 5.2. A área de serviço deverá ser convenientemente protegida evitando-se a entrada de animais e pessoas estranhas que possam prejudicar a ordem e o bom andamento dos trabalhos.
- 5.3. Deverão ser tomadas todas as precauções para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção e segurança, de acordo com a ABNT, Ministério do Trabalho, bem como as normas e procedimentos da COPASA utilizadas pela CONTRATANTE.
- 5.4. Todos os procedimentos descritos nos parágrafos anteriores e seus custos são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5. Os serviços somente se iniciarão após a emissão, pela fiscalização da CONTRATANTE, da Ordem de Serviço, onde constará a descrição do serviço pretendido.
- 5.6. As Ordens de Serviço, emitidas pela CONTRATANTE e aprovadas pelas partes, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos.
- 5.7. A CONTRATADA não poderá executar quaisquer serviços que não constem na Ordem de Serviço aprovada.
- 5.9. Constituirá motivo de advertência escrita a realização de serviços antes da emissão da Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE.

## **8. PERFURAÇÃO**

- 8.1. Os equipamentos indicados são PERFURATRIZES ROTO — PNEUMÁTICAS, e em casos especiais, quando as condições hidrogeológicas exigirem, a utilização de SONDAS PERCUSSORAS.
- 8.2. O diâmetro e a profundidade das perfurações serão definidos em cada caso pela Fiscalização da CONTRATANTE, com base nas vazões de projeto, disponibilidade hídrica e geológica local.



- 8.3. Os poços tubulares com resultado de vazão nula deverão ter uma profundidade mínima de 100 metros. Nos casos com profundidade inferior a 100 metros, somente serão aceitos a critério da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.4. As perfurações em rochas consolidadas deverão terminar com brocas (BIT), diâmetro mínimo de BIT 6" — Diâmetro mínimo de 149,00 mm
- 8.5. As medições dos poços tubulares serão baseadas no perfil construtivo final, portanto, perfurações em diâmetros menores e reaberturas de furo em aluviões/camadas inconsistentes e rocha sã, para atendimento desse termo de referência, não serão consideradas, com exceção, de reaberturas de poços tubulares de 6" para 8", conforme solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.6. Os níveis de água serão medidos pela manhã, antes do reinício dos trabalhos, e à tarde, no término do turno de trabalho, durante as diversas fases da perfuração, e, ainda, as variações eventuais no decorrer da marcha dos trabalhos, especialmente quando se utilizar o método de perfuração por percussão.

## **8.1. PROFUNDIDADE**

- 8.1.1. A profundidade a ser atingida deverá estar em conformidade com o anteprojeto do poço tubular profundo a ser apresentado pela CONTRATADA, da ordem de 100 metros, executado com base nos estudos de definição do manancial subterrâneo, podendo variar de 25% para mais ou para menos, com anuência expressa da Contratante.

## **8.2. DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO**

- 8.2.1. O diâmetro mínimo de perfuração será de 10" (dez polegadas), ao longo da camada material inconsolidada (solo e rocha alterada), enquanto em rocha sã o diâmetro de perfuração mínima será de 6" (seis polegadas). O poço deverá obrigatoriamente ser cimentado nos 10 metros iniciais, para o selo de proteção sanitária.
- 8.2.2. Os diâmetros de perfuração deverão estar devidamente relacionados no Anexo A - Anteprojeto do Poço Tubular e Planilha de Custos,



referindo-se os mesmos as metragens estimadas a serem perfuradas, de acordo com a geologia local.

## **9. DIÂMETRO NOMINAL DO POÇO**

- 9.1. O diâmetro nominal do poço deve ser determinado pelo diâmetro interno do revestimento.
- 9.2. É recomendado o diâmetro nominal mínimo de 150 mm, sendo tolerados, os diâmetros de 125 mm e 100 mm, em condições especiais, para poços de pequena vazão.

## **10. REVESTIMENTO**

- 10.1. O poço deverá ser revestido com uma tubulação que estabeleça ligação única entre o aquífero, ou aquíferos aproveitados, e o ambiente externo, permitindo o isolamento das demais camadas.
- 10.2. Em caso de revestimento parcial, o tubo de revestimento deverá penetrar no mínimo 1,0 m (um metro) na rocha consolidada, estabelecendo-se a necessária vedação. A critério da Fiscalização da CONTRATANTE, esta medida poderá ser alterada.
- 10.3. Em poços parcialmente revestidos, o revestimento deve alcançar o suficiente para permitir a estanqueidade na transição da formação inconsolidada para consolidada.
- 10.4. A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade, em conformidade com o anteprojeto a ser apresentado pela Contratada.
- 10.5. Tubos de revestimentos em 6" deverão ser instalados em diâmetros de perfuração de 9 8.1/2" ou 10".
- 10.6. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas.
- 10.7. Os tubos de revestimento deverão ser rosqueados e/ou soldadas, e deverão ter, na extremidade inferior, reforços para sua proteção. Suas conexões deverão ser estanques.



- 10.8. O poço deverá ser vedado com uma tampa dotada de dois parafusos de fixação.
- 10.9. Somente serão admitidos pela fiscalização, materiais novos (tubos de revestimento e luvas).
- 10.10. De conformidade com o método de construção, poderá ser previsto um tubo de revestimento externo, permanente ou temporário. A escolha do tipo e espessura desse tubo poderá ficar a cargo da CONTRATADA, desde que não venha prejudicar as condições de trabalho, ou as características do poço acabado. Deverá, entretanto, ser perfeitamente definido pela CONTRATADA em sua proposta, quando se tratar de revestimento permanente.

## **11. INSTALAÇÃO DE FILTRO**

- 11.1. Deverá ser usado filtro sempre que se constatar a existência de aquíferos significativos em camadas inconsistentes, ficando a instalação deste a critério da CONTRATANTE.
- 11.2. Os filtros deverão assegurar a máxima entrada possível de água ao interior do poço com a menor perda de carga, impedir a passagem de areia, permitir o desenvolvimento do poço e suportar pressões exercidas pelas camadas envolventes.
- 11.3. Os materiais de fabricação do filtro deverão ser resistentes à eventual ação corrosiva da água a ser captada.
- 11.4. As especificações dos filtros, NOLDS e espiralado, em 6" e 8", deverão ser submetidas à aprovação prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, incluindo diâmetros internos e externos, comprimento, material de fabricação, dimensão das aberturas e a área total delas, expressa em porcentagem da área total do trecho filtrante.
- 11.5. Para efeito de determinação da área útil do filtro, deverão ser consideradas as velocidades de passagem da água através dos orifícios não superiores a 5 cm/s e de preferência inferiores a este valor.





- 11.6. O filtro não deverá apresentar, após a sua instalação, quebras de alinhamento em quaisquer das juntas.
- 11.7. O filtro deverá ser dotado de conexão estanque para sua ligação com o revestimento permanente.
- 11.8. Todas as conexões e peças acessórias do filtro deverão ser de material idêntico ao do filtro, salvo casos especiais e a critério da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.9. Filtros e revestimentos em diâmetros de 6" deverão ser instalados em diâmetro de perfuração final de 8.1/2" ou 10".

## **12. PRÉ-FILTRO**

- 12.1. Deverá ser colocado pré-filtro de areia selecionada ou brita apropriada, envolvendo o filtro no espaço anelar circunjacente ao revestimento permanente, desde o fundo até 10,00m (dez metros) abaixo da superfície do terreno.
- 12.2. A espessura mínima do pré-filtro deverá ser de 75 mm e o diâmetro do material que o constitui deverá ser dimensionado a partir das regras já consagradas na prática.
- 12.3. O método de colocação do material de pré-filtro deve ser por bombeamento com fluido, numa operação contínua e cuidadosa. Somente em casos excepcionais e com a autorização da Fiscalização da CONTRATANTE, será aceita a colocação por gravidade, preferencialmente com a utilização de tubo de introdução.
- 12.4. O adicionamento complementar do pré-filtro, deve ser assegurado durante o desenvolvimento do poço.
- 12.5. Após a colocação do pré-filtro e concluído o desenvolvimento do poço, deverá ser colocado no espaço anelar dos 10,00m (dez metros) iniciais, e antes de sua cimentação, 1 (um) tubo de diâmetro nominal de 50mm, para permitir a introdução adicional do material do pré-filtro.

## **13. VEDAÇÃO**

- 13.1. O poço deverá ser convenientemente vedado com pasta de cimento, introduzida a partir do fundo para a superfície, com o objetivo de impedir a contaminação por águas superiores e proteger os tubos de revestimento contra corrosão.



- 13.2. A pasta será preparada com cimento e areia no traço 1:1 em volume, e com no mínimo de água necessária para dar à mistura uma suficiente plasticidade que permita sua livre introdução no espaço anelar.
- 13.3. Caso haja pré-filtro e filtro, deverão ser tomadas medidas que possibilitem a boa execução destes serviços, como utilização de: tubos para introdução do material, retentor na base do revestimento de boca etc.
- 13.4. Em poços apedregulhados, em que a camada envoltória de pedregulho atinja a parte superior do poço, deverá ser feita a cimentação até uma profundidade de 10,00m (dez metros) a partir da superfície, tomando-se o cuidado de deixar embutidos os tubos para a introdução adicional de pedregulhos.
- 13.5. Poços tubulares que apresentarem desmoronamentos no espaço anelar, antes da realização da cimentação, deverão ser reabertos com lama de perfuração, para permitir a adequada cimentação conforme previsto em Normas técnicas.

#### **14. LAJE DE PROTEÇÃO**

- 14.1. Deverá ser executada, como acabamento de superfície, uma laje de concreto moldada no local, com consumo mínimo de cimento de 200 kg/m<sup>3</sup>, envolvendo o tubo de revestimento e impedindo a entrada de águas superficiais no poço.
- 11.2. A laje deverá ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros), com largura de 2,00 m x 2,00 m.
- 11.3. O tubo de revestimento interno e os tubos de introdução do material adicional ao pré-filtro, se existentes, deverão ficar salientes 40 cm e 10 cm, respectivamente, acima da laje ou da cota de inundação definida pela Fiscalização da CONTRATANTE.

#### **15. COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS**



- 15.1. As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a cada 2 (dois) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração.
- 15.2. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano ou caixa de amostragem, devidamente etiquetados com as seguintes informações: Número do poço, data, local, município, número de ordem e intervalo amostrado.

## **16. DESENVOLVIMENTO DO POÇO**

- 16.1. Após a colocação do filtro e pré-filtro, quando houver, a CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento do poço, a fim de lavar e acomodar as camadas circunjacentes ao filtro.
- 16.2. O desenvolvimento do poço deverá ser feito através do método “airlift”, podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário, de acordo com solicitação da fiscalização.
- 16.3. O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 5 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) mg de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.

## **17. TESTE DE PRODUÇÃO**

- 17.1. Concluído cada poço, deverá ser procedido o ensaio final de vazão, podendo contar com a presença de um técnico, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE. Atrasos na conclusão dos serviços caracterizam descumprimento de contrato.
- 17.2. A CONTRATADA deverá fornecer toda a tubulação da descarga necessária ao bombeamento, a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste.
- 17.3. A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e aparelhos auxiliares necessários, tais como: motores, bombas, geradores, compressores, dispositivos para medição de vazão e determinação dos níveis de água e outros, em perfeitas condições de uso e funcionamento, para que o ensaio não venha a ser prejudicado



por falta ou condições de utilização deles, e/ou negligência do responsável pela perfuração do poço.

- 17.4. Para vazões iguais ou superiores a 50 m<sup>3</sup>/h, deverão ser utilizados medidores contínuos tipo Venturi, orifício calibrado, vertedouros ou outros que melhor se adaptem a situação.
- 17.5. Para vazões menores, poderão ser utilizados recipientes com capacidade mínima de 200 litros.
- 17.6. O equipamento do teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção
- 17.7. do poço, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local
- 17.8. Durante o ensaio de vazão, deverão ser efetuadas medidas dos níveis dinâmicos de todos os poços circunvizinhos, no raio de 200 metros, avaliando-se a interferência deles, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 17.9. Deverão ser anotadas todas as medidas de tempo e retorno do nível d'água no período de recuperação do poço, até que ele recupere 80% do rebaixamento medido, não excedendo 24 horas de observação.
- 17.10. Deverão ser tomados todos os cuidados para que a água proveniente dos ensaios não cause danos a terceiros.
- 17.11. Com o resultado do teste de produção, deverá ser apresentado um relatório contendo os seguintes parâmetros: intervalos de medições de vazões e as respectivas vazões medidas, valores de rebaixamento condicionados aos tempos de medições e tempo de recuperação do nível estático, bem como, de Tempo x Vazão, Tempo x Rebaixamento e Tempo x Recuperação.

## **18. DURAÇÃO DO TESTE**

- 18.1. O ensaio final deverá ser conduzido do seguinte modo:



- 18.1.1. **Teste de vazão contínua** - com duração mínima de 24 horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelo menos as últimas 6(seis) horas do teste. Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e, o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas.
- 18.1.2. **Teste escalonado** - após a recuperação total do nível estático, com vazões de 30%, 60%, e 100% da vazão mínima a ser extraída, com duração total mínima de 48 horas. A variação do nível de água dentro do poço, deverá ser acompanhada com um medidor elétrico, sensível, com plaquetas numeradas metro a metro no cabo elétrico e com anéis intermediários sem numeração. O eletrodo do medidor elétrico deverá descer no poço em tubulação de proteção independente.
- 18.2. As interrupções acidentais, que possam vir a ocorrer durante o teste de produção, desde que haja acordo entre CONTRATADA e a fiscalização, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio.

## **19. ENSAIO DE VERTICALIDADE E ALINHAMENTO**

- 19.1. Os ensaios de verticalidade e alinhamento deverão ser realizados após a completa construção do poço e antes do seu recebimento.
- 19.2. Ficará a cargo da CONTRATADA ou no caso de solicitação expressa pela fiscalização, a execução de ensaios adicionais durante a execução da obra.
- 19.3. A verticalidade e alinhamento serão verificados através de um gabarito de espessura e dobro do comprimento da bomba, que será utilizada no poço, e por prumo.
- 19.4. O alinhamento será feito por prumo cujo diâmetro externo não deverá ser de 25 (vinte e cinco) mm menor que o diâmetro interno do revestimento a ser examinado.
- 19.5. O gabarito deverá ser construído de uma haste rígida, com 3 (três) anéis, tendo cada um 30 (trinta) cm de largura.
- 19.6. Os anéis deverão ser perfeitamente cilíndricos e espaçados de modo que dois deles fiquem nas extremidades e um no meio da haste.



- 19.7. A haste do gabarito deverá ser rígida de modo que se mantenha o alinhamento dos eixos dos anéis.
- 19.8. **Alinhamento:** o gabarito deverá descer livremente ao longo do revestimento ou furo, até 30 metros abaixo da profundidade prevista para a colocação da bomba, que deverá ser de 12 metros abaixo do nível dinâmico medido no teste de vazão, para produção máxima do poço.
- 19.9. **Verticalidade:** o prumo não deverá se desviar da vertical a cada 30 metros de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) da diferença entre o diâmetro interno do trecho em exame e o diâmetro do prumo. A verticalidade e o alinhamento deverão ser corrigidos às expensas da CONTRATADA
- 19.10. Deverão ser executados na presença da Fiscalização os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de produção verificação da verticalidade e alinhamento.
- 19.11. A Fiscalização poderá a qualquer momento solicitar ao responsável pela obra a substituição de funcionários da Contratada por outro da mesma função por má conduta técnica ou não cumprimento das especificações.

## 20. DESINFECÇÃO E ANÁLISE

- 20.1. A CONTRATADA deverá tomar as precauções que forem necessárias, ou que possam ser exigidas pela Fiscalização da CONTRATANTE, para evitar que, através da perfuração, haja entrada de água contaminada ou contendo características físico-químicas indesejáveis etc., na camada aquífera onde se fará a captação.
- 20.2. Antes da conclusão dos trabalhos a cargo da CONTRATADA, deverá ela efetuar a desinfecção do poço, que constará da aplicação de uma solução contendo cloro em quantidade que permita obter-se, na água do poço uma concentração inicial de 50ppm.
- 20.3. Qualquer bombeamento posterior só deverá ser realizado decorrido o intervalo de 2 h (duas horas) após a introdução da solução desinfetante.



20.4. A CONTRATADA deverá fazer a coleta de amostras de água na fase final do bombeamento / teste de vazão.

20.5. As análises físico-químicas e bacteriológicas, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser executadas por laboratórios idôneos, acreditados na ABNT NBR ISO/IEC 17025, para segurança e qualidade das análises.

20.6. De acordo com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e a demanda da CONTRATADA, os parâmetros mínimos de caracterização da qualidade da água bruta para manancial subterrâneo que deverão constar nos resultados são listados abaixo:

1. Condutividade elétrica (in situ)
2. Temperatura da água (in situ)
3. Temperatura ambiente (in situ)
4. pH (in situ)
5. Eh (in situ)
6. Dureza em  $\text{Ca CO}_3$  (in situ)
7. Condutividade elétrica a  $25^\circ\text{C}$
8. pH a  $25^\circ\text{C}$
9. Dureza de carbonatos ( $\text{Ca CO}_3$ )
10. Dureza de magnésio ( $\text{Ca CO}_3$ )
11. Dureza de não carbonatos ( $\text{Ca CO}_3$ )
12. Dureza total ( $\text{Ca CO}_3$ )
13. Alcalinidade de bicarbonatos ( $\text{Ca CO}_3$ )
14. Alcalinidade de carbonatos ( $\text{Ca CO}_3$ )
15. Alcalinidade de hidróxido ( $\text{Ca CO}_3$ )
16. Alcalinidade total ( $\text{Ca CO}_3$ )
17. Resíduo seco à  $105^\circ\text{C}$
18. Sílica total  $\text{SiO}_2$
19. Bicarbonato  $\text{HCO}_3^-$
20. Carbonatos  $\text{CO}_3$
21. Sulfatos  $\text{SO}_4$
22. Cloretos em  $\text{Cl}^-$
23. Nitratos  $\text{NO}^-$
24. Nitritos  $\text{NO}$
25. Sódio  $\text{NO}^+$
26. Potássio em  $\text{K}^+$
27. Cálcio  $\text{Ca}^{++}$
28. Magnésio  $\text{Mg}^{++}$
29. Ferro total
30. Ferro solúvel
31. Flúor





- 32. Manganês
- 33. Nitrogênio albuminóide
- 34. Nitrogênio amoniacal
- 35. Nitrogênio nítrico
- 36. Nitrogênio nitroso
- 37. Oxigênio dissolvido
- 38. Perda por calcinação
- 39. Resíduo mineral fixo
- 40. Sólidos dissolvidos
- 41. Sólidos em suspensão
- 42. Sólidos totais
- 43. Gás Carbônico
- 44. Cor
- 45. Turbidez
- 46. Coliformes totais
- 47. Coliformes fecais
- 48. *E. coli*

## **21. ACABAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES**

- 21.1. Concluídos os trabalhos precedentes, deverá ser construída a laje de proteção sobre a superfície do terreno.
- 21.2. A fim de se permitir futuras medições de nível de água, deverá ser aberto num ponto conveniente da tampa do poço, um orifício obturável de 25 mm de diâmetro que permita a fácil introdução de instrumentos de medidas.
- 21.3. Verificando-se o abandono da perfuração por determinação da Fiscalização da CONTRATANTE ou por iniciativa da própria CONTRATADA, o poço deverá ser obrigatoriamente e convenientemente obturado.

## **22. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL**

- 22.1. Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a CONTRATADA removerá todas as construções temporárias com exceção das propriedades de outros e das que a Fiscalização determinar.
- 22.2. Serão removidos todos os entulhos do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.



## **23. RECEBIMENTO DO POÇO**

23.1. Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela fiscalização e de acordo com o projeto final.

23.2. Constituem motivos para o não recebimento do poço:

- Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- Deficiência de produção de água decorrente de má conclusão do poço tubular;
- Turbidez superior a 5 (cinco) na escala de sílica ou produção de areia superior a 10 (dez) mg/L.

23.3. O recebimento do poço se dará em duas etapas:

23.3.1. Recebimento provisório - após o término da construção do poço e a realização do teste de Vazão.

23.3.2. Recebimento definitivo - se fará após a utilização do poço durante o tempo de 6 (seis) meses para o fim que foi projetado.

## **24. REGISTRO DE DADOS E RELATÓRIO FINAL**

24.1. Todos os trabalhos executados na construção do poço deverão ser cronologicamente registrados pelo sondador em caderneta ou formulário apropriado. Serão anotadas diariamente as horas de trabalho, comprimento perfurado, cotas atingidas, níveis de água, tipos de camadas perfuradas, revestimentos colocados e outras ocorrências de interesse.

24.2. Concluído o poço, e efetuados os ensaios, testes e demais serviços, a CONTRATADA deverá preparar e encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE, o relatório final do mesmo, com as seguintes indicações mínimas, em 3 (três) vias, 1 (uma) em original, acompanhadas das cópias dos relatórios de campo do sondador:



- 24.2.1. Localidade e Número do Poço.
- 24.2.2. Situação.
- 24.2.3. Método de perfuração e equipamento utilizado.
- 24.2.4. Dados referentes à perfuração (diâmetro e profundidades perfuradas).
- 24.2.5. Diâmetro do BIT no início e final dos trabalhos, quando houver perfuração em rocha consolidada.
- 24.2.6. Seção geológica (perfil mostrando as camadas atravessadas, sua natureza
- 24.2.7. Revestimentos (materiais, diâmetros, espessura e cotas atingidas).
- 24.2.8. Filtros (tipo, material, comprimento, posição, grandezas características).
- 24.2.9. Empedregulhamento (material utilizado, tamanho das partículas, posição da camada, ensaios granulométricos e seus gráficos).
- 24.2.10. Ensaio de vazão e os respectivos cálculos de vazão explotável — nível estático, vazões, durações das etapas de bombeamento, níveis dinâmicos correspondentes, datas das medições, equipamentos e aparelhos utilizados.
- 24.2.11. Análises físico-química e bacteriológica de amostras de cada poço, com interpretações dos parâmetros fora das normas de potabilidade adotada pela CONTRATANTE MG.
- 24.2.12. Operação de cimentação e vedação (posições e material empregado).
- 24.2.13. Desenhos descritivos do perfil do poço, com as montagens utilizadas durante os ensaios e previstas para a sua utilização definitiva.
- 24.2.14. Cota do terreno no local do poço.



- 24.2.15. Formulário de tamponamento de poço tubular, IGAM, e anexos fotográficos.
- 24.2.16. Todos os dados deverão ser apresentados em impressos apropriados, fornecidos pela CONTRATANTE, acompanhados de ART para os serviços específicos (perfuração de poço, teste de bombeamento/teste de interferência, tamponamento de poços).
- 24.3. Os poços somente serão faturados após o aceite pela Fiscalização da CONTRATANTE, do relatório final devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

## **25. ETAPAS E PRAZOS PREVISTOS**

- 25.1. O contrato é constituído em uma única etapa ao longo de sua vigência, sendo os serviços executados sob demanda.
- 25.2. O prazo para iniciar a execução não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE. Para casos especiais serão negociados novos prazos em função de outras demandas prioritárias da CONTRATANTE ou outros serviços que forem necessários. Os atrasos comprovadamente motivados pela CONTRATANTE não serão computados.
- 25.3. Nos casos de emergência a CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos para atendimento no prazo de até 24 horas após emissão de Ordem de Serviço da CONTRATANTE ou a critério da fiscalização.
- 25.4. Após a conclusão da perfuração de um poço tubular, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente uma unidade de teste, com compressor de 150 PCM, para a execução de ensaio de vazão.
- 25.5. Somente serão considerados motivos para prorrogação dos prazos fixados no Termo de Referência e no Edital de Licitação, aqueles definidos no artigo 71 da lei Federal nº 13.303/16, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

## **26. PREÇOS**



- 26.1. Nos casos de emergência a CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos para atendimento no prazo de até 24 horas após emissão de Ordem de Serviço da CONTRATANTE ou a critério da fiscalização.
- 26.2. Após a conclusão da perfuração de um poço tubular, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente uma unidade de teste, com compressor, para a execução de ensaio de vazão.
- 26.3. Somente serão considerados motivos para prorrogação dos prazos fixados no Termo de Referência e no Edital de Licitação, aqueles definidos no artigo 71 da lei Federal nº 13.303/16, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

## **27. FORMA DE PAGAMENTO**

- 27.1. Os pagamentos das notas fiscais recebidas pela CONTRATANTE, correspondentes aos serviços executados e aprovados, serão efetuados, 15 (quinze) dias após o recebimento delas, através de crédito em conta corrente, que deverá ser aberta, pela contratada.

## **27. EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, RECEBIMENTO E MEDIÇÃO**

- 27.1. A emissão da Ordem de Serviço Inicial para o Contrato somente poderá ocorrer mediante apresentação por parte da CONTRATADA da ART de serviço, devidamente registrada no CREA.
- 27.2. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATANTE emitirá Ordens de Serviços parciais para a execução dos serviços constantes na Planilha de Orçamento que faz parte deste Processo Licitatório.
- 27.3. As medições serão processadas pela CONTRATANTE uma vez a cada mês, e corresponderão aos serviços efetivamente entregues e aceitos no período compreendido entre o dia 16 e o dia 15 do mês subsequente, respeitado o prazo para fiscalização e conferência de relatórios pela CONTRATANTE, sendo o dia 16 a data limite para o encaminhamento dos relatórios corrigidos por parte da CONTRATADA.



- 27.4. As medições encaminhadas fora do prazo estipulado no item anterior somente serão processadas pela CONTRATANTE no mês subsequente ao da sua entrega.
- 27.5. As medições dos serviços efetivamente realizados serão efetuadas obedecendo os critérios de medição constantes nas Regulamentações de Serviços apresentadas no Edital e às demais instruções do presente Termo de Referência. Deverão ser acompanhadas de uma memória de cálculo, com o resumo dos quantitativos dos serviços e respectivos valores da medição obtidos a partir da Planilha de Preços do Contrato assinado.
- 27.6. Todos os relatórios dos serviços que fazem parte deste Termo de Referência deverão ser encaminhados por e-mail e via física à CONTRATANTE, para fins de medição.
- 27.7. Constatada a perfeita execução dos serviços (com os relatórios preenchidos), e cumpridas todas as exigências, no caso da perfuração de poços e execução de teste de bombeamento, eles estarão aptos a serem medidos.
- 27.8. No caso da instalação e urbanização de poços, os serviços serão pagos após o aceite pela Fiscalização da CONTRATANTE. Estes serviços ocorrerão de forma independente da perfuração e teste de bombeamento, ou seja, poderão ser indicados poços previamente perfurados e testados para serem somente instalados e urbanizados pela CONTRATADA.
- 27.9. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, eles serão devolvidos, definindo novos prazos para promover as devidas correções.
- 27.10. O prazo para pagamento à CONTRATADA, como resultado dos serviços realizados e das medições apresentadas, bem como a forma de reajustamento contratual, serão os previstos no Edital de Licitação.

## **28. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 28.1. O prazo de garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, contados a partir da aceitação deles, sendo certo que, durante este período, a CONTRATADA estará obrigada a corrigir e/ou refazer os serviços, bem como prestar assistência técnica em campo sem quaisquer ônus



adicionais para a CONTRATANTE, nos casos de anormalidade em qualquer aspecto referente à perfuração do poço.

## **29. PRAZO DE VIGÊNCIA**

29.1. O prazo de vigência será de acordo com o contrato a ser celebrado entre as partes.

## **30. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

30.1. A proposta para a construção de poços tubulares profundos deverá ser apresentada tornando-se por base o metro linear de poço construído e deverá contemplar todos os custos decorrentes da aplicação desta especificação técnica.

## **31. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação na referida licitação, a empresa participante deverá apresentar:

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Comprovante atualizado e em plena validade de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando experiência anterior condizente com o objeto do presente Termo de Referência;
- c. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior graduado em engenharia de minas ou geólogo ou outro profissional em competência equivalente, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica que comprove experiência e habilitação técnica anterior que condiz com o objeto do presente Termo de Referência;
- d. A comprovação de que a licitante possui o profissional em seu quadro permanente se fará com a apresentação de cópia da Carteira de





Trabalho e Previdência Social – CTPS, em que conste a empresa como contratante ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho/prestação de serviços devidamente registrado na entidade profissional competente em que conste o profissional como responsável técnico, não permitindo contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica;

- e. Se o profissional habilitado, pertencente ao quadro, desligar-se da empresa e não participar da execução do contrato deverá ser substituído por outro. Caso isso ocorra, a contratada comunicará a ausência do profissional à Administração, indicando de imediato, o seu substituto com experiência equivalente ou superior a exigida no instrumento convocatório nos termos do art. 67, § 6, da Lei nº 14.133/2021, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- f. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

## **32. OBRIGAÇÕES LEGAIS**

### **32.1. Será responsabilidade da CONTRATANTE:**

- a) A fiscalização da execução dos serviços.
- b) Definições técnicas.
- c) Liberação das áreas.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.
- e) Diligenciar através dos setores competentes para assegurar o cumprimento do contrato.
- f) Proibir ou interromper todo e qualquer serviço cuja realização contrarie as normas próprias ou da legislação vigente.
- g) Convocar a CONTRATADA para reuniões técnicas. A CONTRATANTE se

Drm Engenharia e Meio Ambiente Ltda CNPJ 29.547.432/0001-07

Rua Joao da Cruz Nunes, 73 - Centro, Bras

Pires CEP 36.542-000

[drmltdas@gmail.com](mailto:drmltdas@gmail.com)



compromete a estabelecer as datas e horários das convocações com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência das reuniões físicas e de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência das reuniões virtuais, de modo a possibilitar o planejamento e comparecimento por parte da CONTRATADA.

### **30.2. Será responsabilidade da CONTRATADA:**

a) Obedecer aos prazos constantes nas ordens de serviço, que serão definidos previamente à emissão delas, em conjunto com a fiscalização da CONTRATANTE.

b) Ter mobilidade e flexibilidade para atender a quantidade de serviços/obras que lhe for repassada, assim como o número de equipes deverá ser suficiente para atender a simultaneidade da execução dos serviços/obras, em poços tubulares profundos distintos, conforme determinação da fiscalização da CONTRATANTE.

c) Fornecer cronograma de desenvolvimento das atividades.

d) Para os casos fortuitos que ensejem dilação nos prazos estipulados no cronograma, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação e justificativa por escrito à unidade gestora responsável pela fiscalização da CONTRATADA, que, com base nessas informações, procederá à análise do pleito em questão, para concordância ou não com o aditamento no prazo do serviço.

e) Fornecer documento, por meio de e-mail, a ser enviado para a fiscalização da CONTRATANTE, constando quais os serviços/obras serão executados em cada poço. Sendo que a execução desses serviços estará condicionada à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

f) Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários, para cada tipo de atividade, conforme especificações das normas técnicas vigentes.

g) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), ferramentas e equipamentos compatíveis com a execução do serviço/obra.

h) Zelar pela segurança de todos os serviços/obras executados, devendo cumprir as disposições legais referentes a segurança, higiene e medicina do trabalho de todos os profissionais a ela vinculados, sendo responsabilizada por qualquer infortúnio decorrente da omissão desse item.

i) Obedecer às normas de segurança previstas para execução dos serviços/obras contratados, procurando observar as normas de segurança



do trabalho adotadas pela CONTRATANTE.

j) Fornecer materiais necessários à execução dos serviços/obras conforme as especificações da CONTRATANTE.

k) Indicar um preposto para o acompanhamento do contrato e demais relações com o gestor contratual.

l) Repassar aos empregados envolvidos na execução dos serviços/obras às cláusulas contratuais.

m) Instruir seus prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança e medicina do trabalho.

n) Facilitar, ao máximo, o trabalho da fiscalização da CONTRATANTE.

o) Executar os serviços/obras especificados dentro dos prazos determinados pela CONTRATANTE. Atrasos serão passíveis de multa.

p) Refazer os serviços/obras executados que tiveram falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre as suas expensas, quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

q) Restituir e se responsabilizar por todos os danos ou prejuízos que causarem a CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços/obras.

r) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que causarem ao meio ambiente.

s) Garantir o pagamento em dia da remuneração de seus empregados, que jamais serão considerados da CONTRATANTE, bem como todos os encargos trabalhistas, sociais previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços/obras contratados, não podendo ser debitada a CONTRATANTE nenhuma despesa, seja para transportes, diária, alimentação ou qualquer outro fim que não tenha sido incluído no preço proposto. O não cumprimento desse item pode acarretar rescisão do Contrato.

t) A conferência dos quantitativos de materiais entregues nas frentes de serviço/obra.

u) Sinalizar os serviços/obras de modo a evitarem acidentes, transtornos, impedimentos, insegurança, e de tal forma que não atrapalhem as atividades normais da CONTRATANTE.

v) Manter diário de obra sempre atualizado e disponível para consulta da

Drm Engenharia e Meio Ambiente Ltda CNPJ 29.547.432/0001-07

Rua Joao da Cruz Nunes, 73 - Centro, Bras

Pires CEP 36.542-000

[drmltdas@gmail.com](mailto:drmltdas@gmail.com)



fiscalização e apresentá-lo, em meio físico e digital, quando solicitado pela CONTRATANTE. 15 Prefeitura Municipal de Estiva ESTADO DE MINAS GERAIS

w) Após a conclusão e aprovação do serviço/obra pela fiscalização da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá elaborar relatório fotográfico, comprovando os serviços executados e disponibilizá-lo, em meio físico e digital, para a fiscalização da CONTRATANTE.

x) Atender a convocação da CONTRATANTE para reunião temática, com base nos locais físicos ou virtuais, datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE. Fica a CONTRATADA sujeita às multas e sanções previstas no contrato caso não cumpra a convocação e seus prazos.

y) Designar um geólogo e/ou engenheiro de minas e/ou engenheiro geólogo como responsável técnico pelos serviços referentes à perfuração de poços e execução de teste de bombeamento e acompanhamento dos equipamentos em campo.

z) A CONTRATADA se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para a execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo o registro no CREA do projeto e execução do poço.

---

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –  
SAAE – DE BRÁS PIRES/MG  
CNPJ: 55.784.752/0001-82

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO***



## ANEXO – I

(Especificação de serviços técnico ambiental de outorga)

### I-A. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento na 'PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DO USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA – OUTORGA DE POÇO TUBULARES DA PREFEITURA DE BRÁS PIRES - MG', conforme os critérios a serem definidos no presente TR.

Sua finalidade é estabelecer normas, critérios, condições contratuais principais e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contratos para execução do objeto deste TR. Além disso, prover o município de projetos que estão de acordo com as normativas existentes.

### I-B. OBJETO

Tem-se o objeto geral a **contratação de empresa para prestação dos serviços de regularização do Uso de Recursos Hídricos através de Outorga de uso de água subterrânea de 1 (UM) POÇO TUBULAR que opera no município de Brás Pires – MG** para fins de abastecimento público, através da elaboração de laudos e estudos técnicos, montagem e formalização do processo de acordo com os procedimento e Termos de Referência oficiais junto ao órgão outorgante Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

### I-C. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente TR se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para realização de regularização de poços tubulares profundos para fins de abastecimento público para consumo humano no município de Brás Pires – MG, visto que se trata de serviço indispensável para utilização dos poços. A Outorga dos direitos de usos dos recursos hídricos é um Instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e pela Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei Estadual nº 13.199/1999, devidamente



regulamentada pelo Decreto 47.705/2019 e Portaria Igam nº 48/2019 em Minas Gerais.

Nesse sentido, a contratação de empresas e profissionais qualificados e habilitados para tal finalidade implica no melhor gerenciamento e aplicação dos recursos, garantia de atendimento do interesse público e entrega dos serviços contratados em conformidade com as exigências normativas vigentes.

#### **I-D. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**I-D-1.** Para execução do objeto do presente TR, tem-se os serviços e especificações mínimos:

- a. Serviço de levantamento de dados, juntada de documentos, preparação e preenchimento de formulários, declarações, estudos, laudos e requerimentos para a formalização do pedido de outorga do direito de uso de água de poços conforme procedimentos e conteúdos mínimos exigidos nos termos de referência disponíveis no site oficial da entidade outorgante para a finalidade descrita;
- b. Obtenção de autorizações, modelos de documentos municipais, anuências, declarações, atualização de documentos, matrículas, registros e demais documentos que envolvam outras instituições e terceiros e que sejam necessários para a formalização e andamento do processo;
- c. Montagem do processo de regularização – outorga, formalização, acompanhamento, orientação, correção de eventuais falhas do processo e prestação e informações complementares (se solicitadas) até a emissão da Portaria de Outorga de cada poço e apresentação de cópia integral do processo;
- d. Caracterização hidrogeológica contendo perfil geológico e entrada(s) de água(s), quantificando a(s) vazão(ões) relativa(s) existente(s) (se estes dados não estiverem disponíveis, o requerente deverá apresentar relatório elaborado a partir de dados de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção “in loco” ou relatório elaborado a partir de dados de perfilagem ótica);



- e. Descrição da geologia e hidrogeologia local, através do perfil litológico e construtivo detalhado (quando disponível), acompanhado de fotografias dos poços;
- f. Localização dos poços em carta do exército 1:50.000. Será aceita cópia da carta onde se localiza o poço, desde que preservada a escala original e apresentada com legenda, fonte, e grade de coordenadas em tamanho de folha A4 ou A3;
- g. A execução e responsabilidade técnica do teste de vazão de acordo com as informações exigidas nos termos de referência oficiais do órgão outorgante;
- h. Caracterização do equipamento de bombeamento, tipo de regime, funcionamento e demais informações exigidas nos termos de referência oficiais do órgão outorgante;
- i. Análise e execução de testes de interferência se eventualmente forem identificados poços de terceiros localizados em um raio inferior a 200m do ponto central de cada poço a ser regularizado, bem como a levantamento e análise de possíveis interferências de outras captações (poços e nascentes) em um raio de 500m;
- j. Testes, relatórios e documentos que porventura vierem a ser solicitados antes e após a concessão.

**I-D-2.** A coleta de água bruta e análises físico-químico e bacteriológicas completa das águas deverão contemplar todos os parâmetros sugeridos pelo IGAM, conforme formulários de processos de outorga:

- |                                           |                                                    |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 1. Condutividade elétrica (in situ)       | 7. Condutividade elétrica a 25°C                   |
| 2. Temperatura da água (in situ)          | 8. pH a 25°C                                       |
| 3. Temperatura ambiente (in situ)         | 9. Dureza de carbonatos (Ca CO <sub>3</sub> )      |
| 4. pH (in situ)                           | 10. Dureza de magnésio (Ca CO <sub>3</sub> )       |
| 5. Eh (in situ)                           | 11. Dureza de não carbonatos (Ca CO <sub>3</sub> ) |
| 6. Dureza em Ca CO <sub>3</sub> (in situ) | 12. Dureza total (Ca CO <sub>3</sub> )             |





13. Alcalinidade de bicarbonatos ( $\text{Ca CO}_3$ )
14. Alcalinidade de carbonatos ( $\text{Ca CO}_3$ )
15. Alcalinidade de hidróxido ( $\text{Ca CO}_3$ )
16. Alcalinidade total ( $\text{Ca CO}_3$ )
17. Resíduo seco à 105 °C
18. Sílica total  $\text{SiO}_2$
19. Bicarbonato  $\text{HCO}_3^-$
20. Carbonatos  $\text{CO}_3$
21. Sulfatos  $\text{SO}_4$
22. Cloretos em  $\text{Cl}^-$
23. Nitratos  $\text{NO}^-$
24. Nitritos  $\text{NO}$
25. Sódio  $\text{NO}^+$
26. Potássio em  $\text{K}^+$
27. Cálcio  $\text{Ca}^{++}$
28. Magnésio  $\text{Mg}^{++}$
29. Ferro total
30. Ferro solúvel
31. Flúor
32. Manganês
33. Nitrogênio albuminóide
34. Nitrogênio amoniacal
35. Nitrogênio nítrico
36. Nitrogênio nitroso
37. Oxigênio dissolvido
38. Perda por calcinação
39. Resíduo mineral fixo
40. Sólidos dissolvidos
41. Sólidos em suspensão
42. Sólidos totais
43. Gás Carbônico
44. Cor
45. Turbidez
46. Coliformes totais
47. Coliformes fecais
48. *E. coli*

**I-D-3.** Para atender as demandas acima descritas, a CONTRATADA deverá incluir no orçamento todas as despesas diretas e indiretas, bem como prever as que eventualmente possam surgir, valores de taxas, análises laboratoriais e demais despesas atinentes ao serviço;

**I-D-4.** A CONTRATANTE não aceitará quaisquer questionamentos e reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos.

**I-D-5.** A CONTRATADA deverá dispor de todos os profissionais, mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao atendimento do objeto contemplado neste Termo de Referência e necessários ao cumprimento às normas relacionadas e legislação pertinente vigente.

**I-D-6.** Todos os materiais a serem fornecidos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e ainda serem de qualidade, modelo e tipo aprovados pelo município de Brás Pires – MG.

#### **I-E. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a. *Declaração*, da empresa e assinada pelo representante legal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para execução dos serviços e o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- b. *Declaração*, da empresa e assinada pelo representante legal, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração.

#### **I-F. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



**I-F-1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no Termo de Referência em todos os poços requeridos;

**I-F-2.** O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão de ordem de serviço pelo CONTRATANTE, devendo prestar informes e esclarecimentos solicitados, quando solicitados;

**I-F-3.** Caso, durante a execução do serviço, se verifique a necessidade de substituição do (s) responsável (is) técnico (s), deverá ser comunicado por escrito ao Fiscal do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma habilitação e qualificação técnica do anterior;

**I-F-4.** As despesas de viagens, estadias, alimentação, encargos sociais e previdenciários, trabalhistas, fiscais, transporte dos materiais utilizados, depósitos e todas as demais despesas correrão por conta da CONTRATADA.

## **I-G. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Para cada processo deverão ser apresentados:

**I-G-1.** Uma via no formato digital e;

**I-G-2.** Uma via impressa devidamente assinada pelo Responsável Técnico, para a CONTRATANTE, contendo a cópia de todos os documentos e protocolos de formalização de processo junto ao órgão correspondente no formato exigido por tal;

**I-G-3.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os projetos, ART de projetos e execução relativos a cada serviço executado, em nome do responsável técnico devidamente habilitado para a função requerida;

**I-G-4.** Deverá ser encaminhado ao município um Relatório Final dos serviços prestados, dando conhecimento de todos os procedimentos realizados e demais orientações para o próximo



exercício ou ao final do Contrato firmado, demonstrando suas origens, consequências e resultados;

**I-G-5.** O serviço que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas;

**I-G-6.** O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando a sua normal utilização pelo Município de Brás Pires – MG, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

#### **I-H. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I-H-1.** A CONTRATADA deverá atender todas as exigências técnicas eventualmente impostas pelos órgãos competentes, assim como observar os procedimentos, termos de referências e documentos para tal finalidade, bem como suas versões mais atualizadas, conforme disponível no sítio eletrônico oficial da entidade outorgante;

**I-H-2.** É de responsabilidade da CONTRATADA se informar dos procedimentos ou informações pertinentes ao processo de regularização junto à entidade outorgante previamente à formalização do processo;

**I-H-3.** Obriga-se a manter, durante a execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação;

**I-H-4.** Arcar e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos federais, Estaduais e Municipais que porventura incidam ou



venham a incidir sobre o respectivo Contrato, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos desse;

**I-H-5.** Assegurar o acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, bem como acatar prontamente as exigências e observações feitas por este, baseadas nas especificações, regras e boa técnica das normas em vigor.

### **I-I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I-I-1.** Efetuar o pagamento conforme estipulado no presente instrumento;

**I-I-2.** Promover a publicidade do presente contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93;

**I-I-3.** Fornecer todas as informações e condições necessárias à realização da prestação dos serviços;

**I-I-4.** Oferecer local de trabalho para que o profissional desempenhe suas atividades laborais no município, quando for o caso.

### **I-J. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**I-J-1.** A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Prefeitura de Brás Pires – MG através de designação de agente público preposto, com autoridade para exercer, como representante da Administração do município de Brás Pires – MG, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

**I-J-2.** A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao município de Brás Pires - MG ou a terceiros, resultante de ação ou



omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**I-J-3.** Durante o período de prestação de serviços, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do município de Brás Pires - MG, para representá-lo sempre que for necessário.

### **I-K. DO PAGAMENTO**

**I-K-1.** O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, de acordo com os seguintes itens :

**I-K-2.** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas assim distribuídas :

**A) O valor de 50% (cinquenta por cento) na apresentação do protocolo de formalização de outorga junto ao órgão outorgante e cópia de toda a documentação protocolada conforme descrito neste Termo de Referência**

**B) O valor de 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da Portaria de Outorga, parecer técnico e publicação por parte do órgão outorgante, mediante apresentação da Nota Fiscal.**

**I-K-3.** O pagamento da segunda parcela somente será efetuado mediante a emissão de laudo técnico de conclusão do objeto emitido pelo Fiscal do Contrato ;

**I-K-4.** Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

### **I-L. DAS PENALIDADES**

**I-L-1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as empresas



participantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade





cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**I-L-2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**I-L-3.** O município de Brás Pires – MG poderá, a qualquer momento, recusar o fornecimento, todo ou em parte, sempre que não atender o estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis ;

**I-L-4.** Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

---

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –  
SAAE – DE BRÁS PIRES/MG  
CNPJ: 55.784.752/0001-82

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO***